



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2017/2020**

**LEI Nº 1511/2017**

*Autoriza a concessão de subvenção e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à Associação Comunidades Unidas, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.321/0001-06, subvenção social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para a realização da 9ª Caminhada Ecológica e Cultural à Pedra Menina de Senhora dos Remédios no ano de 2017, por corresponder em seu estatuto com a finalidade no Capítulo II, artigo 2º, C.

**Art. 2º** O Município repassará o recurso à Associação em parcela única até o dia 1º de novembro de 2017.

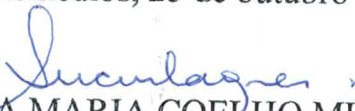
**Parágrafo único:** A não realização do evento nos moldes dispostos no convênio ocasionará a obrigação de devolução dos valores disponibilizados.

**Art. 3º** A Associação fica com a responsabilidade de se apresentar conforme o convênio e prestar contas do recurso recebido no prazo definido, nos exatos termos do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado no ato do recebimento do valor descrito no art. 1º.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 25 de outubro de 2017.

  
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES  
Prefeita de Senhora dos Remédios

